

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – centro
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3.666 de 15 de dezembro de 2010

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a designação do servidor GABRIEL EDUARDO FERNANDES ORTEGA, Assessor Técnico, para desempenhar a função de Controlador Interno.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014;

Considerando que a SAERP não possui em seu quadro geral o cargo/ função de Auditor/Controlador Interno;

Considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL EDUARDO FERNANDES ORTEGA, Assessor Técnico, para desempenhar, exclusivamente, a função de **CONTROLADOR INTERNO**, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, obedecendo na totalidade os termos do decreto nº 3786/2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - As funções a serem desempenhadas são as abaixo estabelecidas:

“Avaliar a adequação dos controles internos nos seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, previdenciários/trabalhistas, administrativos e de sistemas informatizados; elaborar programas de auditoria para diversas áreas a serem auditadas, verifica a exatidão dos dados auditados; elaborar análises críticas sobre rotinas e controles internos implantados, bem como sobre procedimentos praticados nas áreas; elaborar relatórios de auditoria; avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; comprova a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exerce o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres da SAERP; apoia o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com autoridades da Administração Financeira; atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

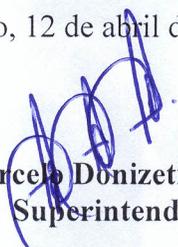
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – centro
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3.666 de 15 de dezembro de 2010

de despesa, recebedores, tesoueiros, pagadores ou assemelhados; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.”

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 062 de 07 de outubro de 2016.

São José do Rio Pardo, 12 de abril de 2018


Marcelo Donizeti Primini
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.


Rosilene Pereira Pazim
Diretor Administrativo

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 14.04.18

no fio

Visto

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 23.04.2018

no fio

Visto